



1699

# Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OOO ◆◆ OOO

LEI nº 813.

REAJUSTA SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais e e considerando a defazagem do subsídio e os reajustes pelo Governo, conforme índice de reajustes/salariais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito Municipal de acôrde com os aumentos concedidos ao funcionalismo, deduzindo-se os 30% (trinta por cento), concedidos pelo Decreto Legislativo nº 24 de 14 de dezembro de 1983.

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito Municipal serão reajustados, complementado a percentagem fixada pelo Decreto Legislativo nº 24 / de 14 de dezembro de 1983, que é de 30% (trinta por cento) semestral, conforme redação dada pela Lei nº 3.363 ao artigo 88 da Lei / nº 2.760 de 30 de março de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de maio de / 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 13 de junho de 1984.-

---

( VALTER LUIZ PERINI )

Presidente da Câmara